

LEI MUNICIPAL N° 1.290 DE 13 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei n° 014/2017, autoria do executivo)

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 1060 - URBANISMO

Proj:/Ativ: 1.042 - Pavimentação Asfáltica, Conservação e Drenagem

07.02.1.042.4.4.90.51.00 -

Obras e Instalações R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Artigo 2° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Cidades SECID sob Convênio n° 0836/2016-SECID:

Repasse Convênio R\$ 2.678,416,32 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

